

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194 /2021**

Aos três dias do mês de setembro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (124) do processo de Pregão Presencial nº 090/2021, Processo de Registro de Preços nº 243/2021 da presente Ata de Registro de Preços **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - CORRETIVA E PREVENTIVA - PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, CULTURA E TURISMO - SECUT E PLANEJAMENTO - SEMUP**, Ata Eletrônica nº 078/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MARCUS VINICIUS PEREIRA 041.556.606-10**, CNPJ nº 22.063.880/0001-88, representado pelo Sr. Marcus Vinicius Pereira, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	60	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO. MODELO SPLIT - CASSETE - 48.000 BTU'S, QUENTE/FRIO 220 VOLTS, MODELO: DAIKIN	R\$95,00	R\$5.700,00
03	60	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE, 48000 BTU'S, QUENTE/FRIO, 220 VOLTS, MODELO: MIDEA	R\$95,00	R\$5.700,00
04	15	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO MODELO ELECTROLUX SPLIT - 60.000 BTU'S	R\$89,00	R\$1.335,00
06	60	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO. MODELO CONSUL SPLIT- 7.500 BTU'S	R\$59,00	R\$3.540,00
07	60	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO MODELO CONSUL SPLIT- 9.000 BTU'S.	R\$49,00	R\$2.940,00
08	60	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO MODELO KOMEKO - 9.000 BTU'S	R\$49,00	R\$2.940,00
09	60	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO MODELO KOMEKO - 12.000 BTU'S	R\$49,00	R\$2.940,00
10	60	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO MODELO KOMEKO - 24.000 BTU'S	R\$49,00	R\$2.940,00
11	80	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO- 30.000 BTU'S	R\$49,00	R\$3.920,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 31.955,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

**OBS: PARA TODOS OS ITENS:**

**ATIVIDADES MENSAS EM TODOS APARELHOS:**

- 1) remover e limpar a frente plástica, com verificação do seu estado de conservação;
- 2) verificar e corrigir, se necessário, a operação de drenagem de água da bandeja, a inclinação
- 3) desobstrução do dreno;
- 4) verificar e fazer correções necessárias nos filtros de ar e eliminar as sujeiras, danos e corrosão;
- 5) verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- 6) limpar o elemento filtrante (fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano
- 7- utilizando os meios e substâncias mais adequados, como por exemplo:
- 8) imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e
- 9) secando-o bastante antes de recolocá-lo no aparelho;
- 10) limpar com escova a parte frontal do evaporador;
- 11) lubrificar as partes necessárias;
- 12) verificar tubulação, termostato, tomada, rabicho chave seletora, capacitores de fase
- 13) eletrolítico e outros componentes elétricos.
- 14) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- 15) inspecionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades;
- 16) medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico.

#### ATIVIDADES TRIMESTRAIS

- 1)remover chassis e lavar externamente o evaporador e o condensador;
- 2) verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões na moldura da serpentina da bandeja;
- 3) aplicar produtos anti-corrosivos, anti-ferrugem ou pintura, se necessário;
- 4) lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 6) limpar adequadamente o gabinete do condicionador;
- 7) limpar e lubrificar as buchas do motor do ventilador;
- 8) verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e contém bolor);
- 9- verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim (Portaria nº 3.523/GM). Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização (Portaria nº 3.523/GM). A retirada de qualquer aparelho para conserto na oficina da contratada será efetuada mediante relatório circunstanciado do defeito, e prévia autorização. As manutenções preventiva e corretiva, relativamente aos serviços, bem como as peças substituídas, deverão ter garantia mínima de 90 dias. Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, a contratada deverá elaborar e preencher um relatório discriminando, por aparelho, o resultado das aferições e inspeções, apresentando de forma detalhada as peças que deverão ser substituídas de imediato e, se for o caso, aquelas em que o desgaste indique que poderão falhar a qualquer momento. Os compressores danificados deverão ser substituídos pela contratada mediante autorização da contratante, e o preço destas peças corresponderá ao valor de mercado pago pela contratada no momento da compra. Anteriormente a qualquer aquisição, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, a contratada deverá apresentar três ou mais cotações de preço (consulta direta a revendedores, internet, etc) das peças à contratante para a autorização da substituição, devendo justificar, quando ocorrer, a impossibilidade de apresentação do número mínimo de cotações. A comprovação dos custos será realizada por meio da apresentação, pela contratada, de cópia autenticada da nota/fatura fiscal relativa à aquisição das peças. Opcionalmente, a contratada poderá apresentar, para fins de comprovação do preço de aquisição das peças, a nota/fatura fiscal original da qual será extraída cópia para autenticação pelo Fiscal do Contrato.

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

**3. A prestação dos serviços será conforme Anexo I do Edital – Relatório de Especificação –** conforme solicitação das secretarias solicitantes, em até 03(três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua de publicação.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.07.01.15.122.0021.2306.3.3.90.39.00

02.14.01.13.392.0009.3081.3.3.90.39.00

02.06.01.04.121.0003.2034.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento

de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 090/2021

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 090/2021 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Raquel Soares Guimarães Dias, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e do Sr. Rafael Gonçalves Torres, representante da secretaria Municipal de Administração aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 03 de setembro de 2021

**MARCUS VINICIUS PEREIRA 041.556.606-10**

Marcus Vinicius Pereira

Detentora da Ata